



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA/PA

PORTARIA Nº 115/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ-CREA-PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Orgão.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos e convênios, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o disposto no Art. 41 da IN 05/2017, de 26 de maio de 2017, que trata da indicação e designação do gestor e fiscais de contratos e convênios.

RESOLVE:

1º - Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Fiscais e Fiscais Substitutos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte convênio:

Fiscal Titular : LUIZ ALBERTO DA SILVA FILHO CPF: 769.163.402-15

Fiscal Substituto: MARCELO RODRIGO DA SILVA PANTOJA CPF: 624.966.382-72

PROCESSO 272908/2016

CONVÊNIO/ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA -SEMAS Nº 007/2018

PARTICIPES: CREA-PA E Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade-SEMAS

OBJETO: Realização de ações de parceria entre o CREA-PA e a SEMAS-PA, no sentido de permitir o compartilhamento de informações de empresas e profissionais registrados, com dados necessários para a avaliação do ponto de vista da regularidade de serviços técnicos desempenhados no âmbito do estado.

2º - Os Fiscais de contrato/convênio ou termo de cooperação serão responsáveis para representar o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I) Ler minuciosamente o documento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II) Verificar se o termo de contrato/convênio ou termo de cooperação, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;
- III) Exigir somente o que for previsto no contrato/convênio ou termo de cooperação. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- IV) Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da conveniente que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA/PA

PORTARIA Nº 115/2019

- V) Notificar a outra parte interessada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
- VI) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do termo. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza os termos do **CONVÊNIO ou ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- VII) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela convenente refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, se for o caso. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação.
- VIII) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias, se for o caso;
- IX) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato/convênio ou termo de cooperação pela Administração;
- X) Procurar auxílio ao Controle Interno ou ao Setor Jurídico, em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- XI) Observar o estabelecido no artigo 24, capítulo I do Regulamento de Pessoal, itens I, II e III.

3º - O Fiscal Substituto será responsável pela gestão do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Belém, Terça-Feira, 16 de Abril de 2019.

CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES
PRESIDENTE